

LEGISLAÇÃO

**ANVISA
DETERMINA
AFE E AE EM 30 DIAS**

PÁGINA 7

HISTÓRIA

**SESC RESGATA
HISTÓRIA DA
CASA GRANADO**

PÁGINAS 10 E 11

Mala Direta
Básica

9912325475/2013-DR/RJ
Sincofarma-Rio



ABRIL 2019



SINCOFARMA-RIO

Av. Almirante Barroso, 2 / 17º andar - Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP 20031-000

www.sincofarma-rj.org.br

Crédito: Najara Araújo / Câmara dos Deputados

DEPUTADO SAI EM DEFESA DO VAREJO FARMACÊUTICO

Felício Laterça (PSL-RJ) combaterá indústria das multas

PÁGINAS 8 E 9

NA MEDIDA DA SUA NECESSIDADE, COM ACOMPANHAMENTO DE ESPECIALISTAS: É O JURÍDICO NA FARMÁCIA:

Farmacista: a Assessoria Jurídica do Sincofarma-Rio

- O JURÍDICO NA FARMÁCIA é um projeto inédito do SINCOFARMA-RIO que pretende levar aos seus associados, por meio de visitas às lojas, da mídia digital e escrita, conhecimentos atuais e específicos relacionados à atividade empresarial dos farmacista, especialmente nas áreas de:
 - Contratação de funcionários
 - Relacionamento com consumidores
 - Exigências dos Conselhos e Órgãos de Vigilância Sanitária
 - Legislação em geral
 - Renovatórias de locação de lojas
 - Homologações, Acordos e Convenções Coletivas
 - Associativismo, Franquias
 - Relações societárias
 - Licitações
 - Terceirizações, entre outros assuntos que você também poderá sugerir

Qual é a sua dúvida?
O Jurídico na Farmácia responde.



SINCOFARMA-RIO

**Associe-se. O Sincofarma-Rio
está ao seu dispor.**

<http://www.sincofarma-rj.org.br/associe-se-cadastro/>

www.sincofarma-rj.org.br

sincofarma@sincofarma-rj.org.br

[f](#) [@](#) [sincofarmario](#)



Editorial

Felipe Terrezo
Presidente SINCOFARMA-RIO



A multa nossa de cada dia

Quem nunca ouviu falar em "indústria da multa"? O termo, normalmente, se refere ao descumprimento das leis de trânsito e não é pequena a arrecadação do governo com relação a isso. Mas, a produção de multas não se limita às ruas e estradas. Também versa sobre meio ambiente, legislação do trabalho, tributos, e muito mais.

Todas as áreas são compostas de órgãos de fiscalização, no nosso caso, o varejo farmacêutico, temos a Anvisa, em âmbito nacional e as Visas e Subvisas, nos estados e municípios. Para por aí? Infelizmente não! Acontece que também recaem sobre nós os olhos astutos dos Conselhos Federal e Regionais de Farmácia, verificando de perto todos os movimentos realizados pelos farmacêuticos em nossas lojas, ávidos pelas mínimas faltas, alheios a quaisquer justificativas.

Há anos estamos neste embate, inclusive mostrando que acabamos sofrendo dupla fiscalização, em muitos casos. Felizmente, o caso, agora, repercute no Congresso, chamando a atenção do deputado federal Felício Laterça, do PSL do Rio. Ele se mostra pronto para entrar nessa briga e nós contamos com isso. É preciso um basta!



Atenção redobrada às listas de preços

A Anvisa recém-publicou em seu site uma recomendação às farmácias e drogarias, assim como laboratórios, distribuidores e importadores, para que estejam atentos aos valores estipulados nas listas de preços divulgadas pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED). Os preços máximos permitidos são de fácil acesso para os estabelecimentos, mas também ficam disponibilizados para consulta dos consumidores, que podem denunciar abusos à CMED.

As listas são atualizadas mensalmente e, além de estarem no site da Agência, os consumidores também podem conferir as revistas especializa-

das na publicação de preços de medicamentos que devem ser disponibilizadas obrigatoriamente pelas farmácias e drogarias.

Vale lembrar que os preços contidos nas publicações podem ser menores que os da lista oficial, pois trazem descontos concedidos pela indústria, mas nunca superiores.

Fique sempre atento aos preços trabalhados na sua loja e evite problemas. A lista da CMED pode ser consultada pelo link http://portal.anvisa.gov.br/documents/374947/2829072/LISTA+CONFORMIDADE_2019-03-12.pdf/0e87159d-88e6-403e-9072-d3d82f936760



Quem lida com saúde também precisa cuidar da sua.

O Sincofarma-Rio tem parceria com o Laboratório RB para oferecer aos seus associados, familiares e equipes descontos de até 50% em quase 300 tipos de exames de prevenção e tratamento, incluindo coleta domiciliar em Niterói. São Gonçalo, Alcântara, Rio. Grande Rio, Zona Sul, Maricá e Itaipuaçu.

RB LABORATÓRIO DE APOIO SÉRGIO FRANCO



Av. 13 de Maio, 23/716 - Centro - Rio de Janeiro - RJ
(21) 2533-9133 - (21) 97566-1857 - (21) 98349-8413

Código sanitário do município do Rio de Janeiro já está em pleno funcionamento

Desde o dia 1º de abril, o Código Sanitário do Município do Rio de Janeiro está valendo em sua plenitude, após aprovação por unanimidade da Lei Complementar 197/2018 pela Câmara de Vereadores - o documento foi regulamentado pelo Decreto 45.585, de 28 de dezembro de 2018 - e a capacitação de técnicos, palestras de orientação e reestruturação do atendimento on-line.

Idealizado pela Subvisa Rio, o projeto prioriza a transparência, reunindo direitos e deveres de estabelecimentos e fiscais e atualizando leis de duas décadas. O Código vem facilitar o entendimento da população sobre protocolos e práticas realizadas pelos técnicos/fiscais e auxilia na prevenção e controle dos riscos à saúde pública.

Além da exigência da licença sanitária agora condicionada ao funcionamento do estabelecimento, o Código institui critérios justos de cobrança. A antiga Taxa de Inspeção Sanitária - a TIS, calculada apenas sobre o metro quadrado do estabelecimento - foi substituída pela Taxa de Licenciamento Sanitário (TLS), mantida anual, mas considerando fatores de complexidade (como o quantitativo de serviços profissionais empregados na fiscalização) e de riscos (como a insalubridade). Nessa fase de implantação, a TLS a taxa terá cobrança escalonada, entre abril e outubro, variando por segmento e com os contribuintes pagando a metade do valor. Mas a partir de 2020, o vencimento será sempre em 30 de abril.

Processo agilizado

Para agilizar o processo de licenciamento, o Sisvisa (Sistema de Informação em Vigilância Sanitária acessado pelo Carioca Digital no portal da Prefeitura) está sendo reestruturado. Entre as facilidades

trazidas pela desburocratização, os antigos formulários de auto declaração - alguns com mais de 400 perguntas e seis anexos, como as licenças para farmácias - foram reduzidos a duas perguntas e a taxa anual antes enviada pelo Correio será emitida on-line. O valor da TLS também poderá ser simulado em uma calculadora virtual.

As operações de fiscalização do licenciamento e pagamento da TLS também começaram em abril, com as equipes aplicando infrações e interditando estabelecimentos não licenciados. Antes, o valor devido ia para a Dívida Ativa e o comércio continuava a funcionar. Como o valor da multa era baixo, a maioria optava por não pagar, em um processo de difícil e onerosa cobrança aos cofres públicos. Para mudar esse quadro de prejuízos ao município, os valores das multas aumentam com o novo Código. O que até 2018 variava de R\$ 500 (infrações leves) a R\$ 10 mil (infrações graves), agora vai de R\$ 2 mil (leves) a R\$ 50 mil (infrações gravíssimas), muito acima do valor da taxa, com o máximo de R\$ 1.800,00.



Fique de olho!

- As **farmácias com manipulação** estão sujeitas à inspeção prévia para a concessão da Licença Sanitária de Funcionamento inicial.
- A **TIS (Taxa de Inspeção Sanitária) foi extinta**, assim como, todas as modalidades de licenciamento sanitário anteriores, sendo substituída pela TLS (Taxa de Licenciamento Sanitário), que será emitida durante o processo de licenciamento online através do Portal Carioca Digital (www.carioca.rio). As taxas não serão mais enviadas via correio.
- O requerimento da Licença Sanitária deverá ocorrer no **prazo máximo de até 30 dias a partir da emissão do Alvará**. A Licença Sanitária deverá ser renovada anualmente para todos estabelecimentos.
- Todas as atividades reguladas ou relacionadas à Vigilância Sanitária, Vigilância em Zoonoses e Inspeção Agropecuária, conforme cronograma constante do Anexo XIV do decreto 45585/18, **devem requerer a nova Licença Sanitária a partir de 1º de abril**. Farmácias e drogarias estão enquadradas como PESSOA JURÍDICA e têm prazo até 30 de abril. (Fonte: Subvisa Rio)

Empresa não pode reter carteira de trabalho após morte de empregado

A Fecomércio RJ chamou a atenção em seu mais recente Boletim Jurídico para a obrigação, conforme definição da CLT, da exigência do empregador fazer as devidas anotações na carteira de trabalho de empregado falecido e devolvê-la no prazo previsto: 48 horas. Por isso, a retenção do documento por tempo superior ao fixado na lei configura ato ilícito.

Com esse entendimento, por exemplo, a 7ª Turma do Tribunal Superior do Trabalho condenou uma microempresa por ter retido por mais de três anos a carteira de trabalho após a morte de um empregado. A indenização foi fixada em R\$ 20 mil.

O relator, ministro Cláudio Brandão, considerou que a retenção, ao impossibilitar aos herdeiros rece-

ber os créditos decorrentes da relação de emprego, caracteriza dano passível de indenização.

De acordo com o ministro, por se tratar de documento público obrigatório, usado para comprovação de direito não só do trabalhador, mas também de seus dependentes, "o descumprimento do limite máximo de 48 horas de sua retenção enseja reparação".

O ministro lembrou ainda que a legitimidade para pedir a reparação não se restringe à esfera do empregado, mas também abrange, em caso de seu falecimento, seus herdeiros e sucessores, porque os créditos devidos ficam condicionados à comprovação dos registros contidos no documento.



Senado estuda estabelecer prioridade de férias para deficientes físicos

Pessoas com deficiência poderão ter preferência na concessão de férias. A Comissão de Direitos Humanos (CDH) aprovou, no dia 28 de março, um projeto que prevê que empregado ou servidor público com deficiência — ou que tenha cônjuge, companheiro ou dependente com deficiência — terá prioridade para marcação de suas férias. A proposta (PLS 403/2018) segue à análise da Comissão de Assuntos Sociais (CAS) para decisão terminativa.

De iniciativa do senador Paulo Paim, o texto pretende contribuir para o aperfeiçoamento do Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei 13.146, de 2015). Ao justificar o projeto, Paim destacou que a pessoa com deficiência ou cujo familiar tenha deficiência costuma necessitar de um prazo maior para planejar o tempo destinado às férias anuais.

Relator da proposta na comissão, o senador Romário concordou com a medida, considerando que são muitas as barreiras enfrentadas pelas pessoas com deficiência também no lazer. E registrou que o projeto não representa aumento de custos para empregadores, por se tratar apenas de questão administrativa de recursos humanos.



Conte conosco para proteger o seu maior patrimônio
25 anos de bons atendimentos. Seja nosso cliente!



Instalações de CFTV, PABX e sistemas de alarme.
Ligue e faça um orçamento sem compromisso.
JR. Salzano Telecomunicações LTDA.
Rua Aristides Caire nº 281, Loja A - Méier
Tel.: (21) 2281 3761 / 99961 3796



Margens de lucro eram estipuladas de acordo com valor de compra.

Em fevereiro de 1945, controle no preço da penicilina e dos acessórios farmacêuticos

O Sr. Coordenador da Mobilização Econômica baixou, em 12 de janeiro findo, a seguinte portaria, publicada no Diário Oficial de 13:

PORTARIA Nº 331, DE 12 DE JANEIRO DE 1945

Estabelece normas reguladoras do preço de venda da penicilina americana e estende as disposições do Convênio Farmacêutico e atos dele resultantes, com modificações que especifica, às vendas dos acessórios farmacêuticos e assemelhados realizadas pelas drogarias e farmácias.

O Coordenador de Mobilização Econômica, usando da atribuição que lhe confere o Decreto-lei nº 4.750, de 28 de setembro de 1942, e

CONSIDERANDO a necessidade de evitar a especulação que ora se verifica em torno do preço de venda da penicilina americana;

CONSIDERANDO a proposta formulada pela Comissão Executiva do Convênio Farmacêutico com a concordância do comércio de produtos farmacêuticos, pelos seus representantes para a extensão, como modificações, das disposições do Convênio Farmacêutico e atos do mesmo resultantes, às vendas dos acessórios farmacêuticos e assemelhados, realizadas pelas drogarias e farmácias;

RESOLVE:

I. O preço de venda, no mercado interno, da penicilina americana, fica subordinado às seguintes normas:

a) Nas vendas feitas pelos importadores, quer diretamente ao público, quer aos revendedores, o preço da referida especialidade será constituído pelo respectivo custo completo de importação acrescido da margem de lucro permissível até 35% do citado custo;

b) Nas vendas realizadas pelos

revendedores ao público, o preço daquela especialidade resultará do custo de aquisição da mesma aos importadores, acrescido da margem de lucro permissível até 15% do mesmo custo.

Parágrafo único. Em todos os casos de venda ao público feita pelos importadores ou revendedores, é obrigatória a etiquetagem do preço exato de varejo sobre a embalagem externa da penicilina americana ou a entrega a cada consumidor, de uma nota de venda da especialidade, se aqueles estiverem autorizados ao uso deste sistema sempre com observância das disposições da Portaria nº 317, de 18 de dezembro de 1944.

II. Fica estabelecido que nas vendas de acessórios farmacêuticos e assemelhados, as drogarias e farmácias deverão observar, obrigatoriamente, as normas relativas ao comércio de especialidades farmacêuticas, constantes do Convênio Farmacêutico, da Portaria nº 151, de 28 de outubro de 1943, e das demais portarias e resoluções em vigor, resultantes do mesmo Convênio, com as modificações previstas no parágrafo seguinte.

Parágrafo único. As drogarias e farmácias somente poderão vender ao público os acessórios farmacêuticos e assemelhados, pelos respectivos custos de aquisição ao fornecedor, demonstráveis a qualquer tempo perante a Fiscalização, acrescidos das margens de lucro que lhes couberem, de acordo com a escala abaixo:

a) Drogarias – Acessórios farmacêuticos e assemelhados, adquiridos por estas por importância até três cruzeiros (Cr\$ 3,00), inclusive – margem de lucro permissível até 35%; adquiridos por importância superior a três cruzeiros e até dez cruzeiros (Cr\$ 10,00), inclusive – margem até 30%; adquiridos por importância superior a dez cruzeiros (Cr\$ 10,00) e até 20 cruzeiros (Cr\$ 20,00), inclusive – margem até 25%; adquiridos por importância superior a vinte cruzeiros (Cr\$ 20,00) – margem até 20%.

b) Farmácias – Acessórios farmacêuticos e assemelhados adquiridos por estas por importância até três cruzeiros (Cr\$ 3,00),

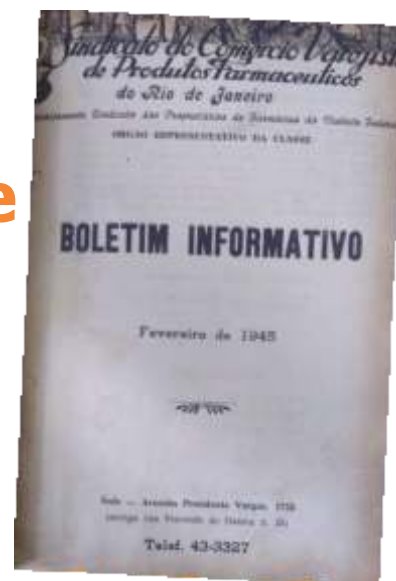
inclusive – margem de lucro permissível até 50%, nunca, porém, inferior o respectivo montante a oitenta centavos (Cr\$ 0,80), em cada artigo, adquiridos por importância superior a três cruzeiros (Cr\$ 3,00) até dez cruzeiros (Cr\$ 10,00), inclusive – margem até 40%; adquiridos por importância superior a dez cruzeiros (Cr\$ 10,00) até vinte cruzeiros (Cr\$ 20,00), inclusive – margem até 30%; adquiridos por importância superior a vinte cruzeiros (Cr\$ 20,00) – margem de lucro até 20%.

III. Para os efeitos desta Portaria, consideram-se acessórios farmacêuticos e assemelhados todas as utilidades vendidas pelas drogarias e farmácias, com exclusão das manipulações, dos produtos de perfumaria e de toucador e ainda das especialidades farmacêuticas, as quais continuam sujeitas às normas e disposições vigentes, sem quaisquer alterações, salvo o disposto no item I quanto à penicilina americana.

IV. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anapio Gomes

Esta portaria não constou do nosso Boletim de janeiro por ter o mesmo entrado para o prelo no dia 10 daquele mês. O Sindicato teve, porém, imediato entendimento com o Convênio Farmacêutico, sendo-lhe prestados esclarecimentos sobre a execução da medida. Informaram-nos que as farmácias serão visitadas pelo fiscal, que ministrará instruções esclarecedoras sobre preços e etiquetas. Oito ou dez dias depois, acrescentou o informante, voltará o Fiscal à farmácia, sendo que as infrações só terão lugar se na segunda visita for verificado falta de cumprimento das disposições estabelecidas.



Fim do tormento:

ANVISA DETERMINA AFE E AE EM 30 DIAS

Durante a 9ª Reunião Pública realizada no dia 26 de março, a Diretoria Colegiada da Anvisa aprovou mudanças no marco regulatório que trata sobre os procedimentos para a concessão, a alteração e o cancelamento da Autorização de Funcionamento (AFE) e de Autorização Especial (AE) de farmácias e drogarias. Entre elas, a fixação do limite improrrogável de 30 dias para a concessão das licenças. A expectativa é de que uma nova RDC seja publicada no DOU rapidamente, alterando a Resolução 17/2013, em vigor e que regulamenta o assunto.

A proposta de otimização do processo de concessão de AFEs e AEs foi levada à votação por Fernando Mendes, diretor da Anvisa, e defendida na reunião por representantes da ABCFarma, Abrafarma e Febrafar, que relataram os muitos proble-

mas criados ao setor por prazos de até 180 dias para as autorizações.

Etapas realinhadas

Na norma, a Anvisa redefiniu a documentação exigida no processo, realizou o realinhamento das etapas de análise e decisão, além de ter redefinido os critérios de publicação das concessões ou alterações, com possibilidade de concessão automática de AFEs e de AEs, nos casos que ultrapassem o prazo definido. A nova RDC estabelece também a implementação de um programa de acompanhamento e monitoramento junto aos órgãos de vigilância locais, dos estados e municípios, com a elaboração de procedimentos, treinamentos e avaliação de risco, conforme o escopo das atividades autorizadas para a farmácia

e drogaria, com prioridade às farmácias de manipulação.

O diretor da Anvisa, Fernando Mendes, destacou a dimensão do problema e a urgência requerida para sua solução. "Entendemos por aprovar a minuta de RDC elaborada pela área técnica em sua última versão, presentes todas as sugestões de aperfeiçoamento. Além disso, diante da evidente situação da premência da adoção de uma solução eficaz, decidimos pela adoção do rito especial à tramitação da proposta de RDC que agora se concretiza", afirmou Mendes.

Para o diretor-presidente da Agência, Wiliam Dib, "a nova regulamentação é o início de um novo modelo para concessão de autorização de funcionamento de empresas, possibilitando que a Anvisa atue com maior eficiência e qualidade, e aprimore as ações em farmácias e drogarias".



Deputado sai em defesa do varejo farmacêutico e contra indústria de multas

No dia 21 de fevereiro, durante sessão plenária na Câmara, o deputado federal Felício Laterça subiu à tribuna e denunciou a "indústria das multas", não do trânsito, mas do varejo farmacêutico, resultado das intensas fiscalizações dos Conselhos Federal e Regionais de Farmácia do Rio de Janeiro e Espírito Santo, conforme citou. Na ocasião, ele prometeu sair em defesa do segmento.

O Jornal do Sincofarma Rio conversou com o parlamentar, que é do PSL-RJ, é natural de Campos dos Goytacazes e Delegado de Polícia Federal, eleito deputado com 47.065 votos, a maior expressão no município de Macaé.

Em seu discurso na Câmara o senhor citou que denúncias foram feitas. Que contatos o fizeram ver nessa "indústria de multas um problema a ser resolvido juntos aos CRF e CFF?

Durante a campanha eleitoral ouvimos as necessidades e reclamações de diversos segmentos da sociedade, dentre os quais as multas aplicadas às farmácias pelos Conselhos Regionais ratificadas pelo Conselho Federal.

A matéria foi suscitada por empreendedores e farmacêuticos que, lamentavelmen-

te, têm sido alvo de sanções, muitas delas sem o mínimo de razoabilidade. Inúmeras argumentações estão sendo apresentadas por associações e sindicatos, todos insatisfeitos com os conselhos de classe cuja razão de sua existência é a defesa do profissional de farmácia.

Ressaltamos que os relatos, após o meu pronunciamento na Tribuna da Câmara dos Deputados, comprovaram que os abusos não se restringem aos Estados do Rio de Janeiro e Espírito Santo, mas ocorrem em quase todo o Brasil.

Que tipo de proposta pode ser feita a seus pares para erradicar o problema? Há possibilidade de elaboração de um projeto?

Solicitamos ao corpo técnico da Câmara dos Deputados o exame da legislação vigente, em especial a Lei 5.991, de 17 de dezembro de 1976 e a 13.021, de 8 de agosto de 2014, com vistas à apresentação de um Projeto de Lei que venha corrigir as distorções encontradas.

Já abriu conversações sobre o tema com sua bancada? Como estão as negociações?

Sim, temos mantido o diálogo com colegas de bancada e até mesmo com parlamentares fora dela, pois entendemos que essa matéria tem que ser conduzida de forma suprapartidária, com discussões em profundidade e com a seriedade que o assunto exige.

Consideramos pertinente esse diálogo, afinal, o importante é que se consiga chegar a um denominador comum e evitar os excessos que têm sido praticados. Mais adiante estamos prevendo a realização de audiências públicas envolvendo todos os atores e entidades representativas.

Precisamos remediar a questão antes mesmo da mudança legislativa. Nesse contexto, cabe aqui uma ressalva: Fazemos parte de uma Casa Legislativa que está aberta ao diálogo, e o que queremos de fato é uma solução para evitar que a indústria das multas continue trazendo endividamento de empresários, contribuindo para o fechamento de estabelecimentos, aumentando o desemprego em todo o país e trazendo prejuízo à saúde pública.

Houve algum contato com o CFF ou os CRF-RJ e ES?

Ainda não. O CRF do Rio de Janeiro solicitou uma reunião, mas ainda não é o momento de ouvi-los, pois estamos colacionando as inúmeras denúncias e medidas judiciais contra os conselhos.

Temos recebido inúmeras manifestações de apoio de farmacêuticos, suas associações e sindicatos, bem como das entidades que defendem as empresas.

Recentemente recebemos representantes do Sincofarma do DF que trouxeram um panorama que vai além da multa aplicada pela ausência do farmacêutico, tendo inúmeras cobranças a diversos títulos. O Conselho de Farmácia do DF mais parece um cartório ou junta comercial. Como exemplo arbitrário, foi citado o caso de aplicação de multa numa farmácia dentro de um shopping por ocasião do farmacêutico se ausentar para ir no banheiro do próprio shopping. Verdadeiro absurdo!



Crédito: Michel Jesus / Câmara dos Deputados

“Fazemos parte de uma Casa Legislativa que está aberta ao diálogo, e o que queremos de fato é uma solução para evitar que a indústria das multas continue trazendo endividamento de empresários(...)”

Crédito: Leandro Quirino / Câmara dos Deputados



Z2G CONTADORAS ASSOCIADAS

DP / RECRUTAMENTO E SELEÇÃO ♦ ESCRITA FISCAL ♦ CONTABILIDADE
ASSESSORIA TRIBUTÁRIA ♦ LEGALIZAÇÕES DE EMPRESAS ♦ DECORE
AUDITORIA

CONTATO@Z2G.COM.BR
WWW.Z2G.COM.BR

21 3437-5215
21 3268-0899



SESC resgata história da Casa Granado com preservação e exposição

Importante centro cultural, esportivo e de lazer da Região Serrana do Rio de Janeiro, o Sesc Teresópolis está localizado num terreno onde foi escrito um capítulo de destaque da história da farmacologia e da cosmética brasileira. No quadrilátero das ruas Delfim Moreira, Alice Quintela Maurici Regadas, Manuel Madruga e Emile Educumon, no bairro Várzea, funcionou a chácara onde o português José Antônio Coxito Granado – fundador de uma das mais longevas marcas brasileiras do gênero, a Granado – cultivava, no início do século XX, plantas medicinais que serviam de insumos para a fabricação dos seus produtos. E o lugar parece que deu muita sorte à empresa: a Granado, a botica mais antiga do país, alcançou números que impressionam, como a produção de 9 milhões de sabonetes em barra por mês; 1 milhão de unidades do tradicional Polvilho Antisséptico (criado em 1903 e com registro de autorização aprovado por Oswaldo Cruz), entre outros itens.

Hoje, mais de um século depois, a antiga chácara perdeu suas características rurais e abriga o Sesc Teresópolis, com sua unidade hoteleira, piscina olímpica, quadra

esportiva e espaços culturais, mas preserva a edificação da época, batizada com o sobrenome do residente ilustre: Palacete Granado. Erguido em 1913, o Palacete, em estilo eclético, hoje faz parte das instalações do Sesc Teresópolis. Lá, funcionam uma biblioteca, com espaço para o público infantil e adulto, sala de internet livre, espaço para aulas de dança, galeria de exposições, atendimento ao público, além do badalado Sesc Café, no térreo, que recebe apresentações musicais. E também a exposição permanente, cuja entrada é gratuita, "Família Granado - 100 anos", que conta a história do local e do empreendedor.

EXPOSIÇÃO - A exposição foi concebida em 2013 por ocasião do centenário do Palacete. De autoria de Léo Bittencourt e Regina Carmela, com pesquisa do historiador Marcos Lopes, a mostra traz painéis com informações e imagens de época, combinados com réplicas de objetos usados pela família Granado. Uma estante com frascos de medicamentos, espelho, chapeleira, porta-retratos com fotografias da farmácia dos Granado, entre outros utensílios, levam o visitante a uma viagem

aos primórdios do empreendimento que se perpetua até hoje, com lojas em vários estados brasileiros. Além de apreciar a exposição, o visitante pode aproveitar para passear pelo palacete, que depois de servir de residência à família Granado, abrigou o Colégio Teresa Cristina, entre 1940 e 1976. Em 1988, o Palacete foi adquirido pelo Sesc, que o restaurou para ser reinaugurado em 1993, juntamente com a sua nova sede. O Sesc Teresópolis tem cerca de 3.100 metros quadrados de área total. Pelo Sesc Teresópolis, passam em média 24 mil pessoas por mês, que vão ali desfrutar de atividades de cultura, saúde, turismo, educação, esporte e lazer, gerando cerca de 58 mil atendimentos mensais. Além dos visitantes que se hospedam nos 20 quartos que compõem o hotel da unidade e que recebe turistas de todo o Brasil.

A primeira loja de José Antônio Coxito Granado ficava localizada na Rua Direita (atual Primeiro de Março), no Centro do Rio. Lá, eram revendidos medicamentos vindos da Europa e também brasileiros produzidos com insumos importados. Como os custos de importação eram elevados, o empreendedor decidiu produzir



Crédito: Centro Cultural Granado

– com o apoio do irmão, o farmacêutico João Bernardo Coxito Granado – novas fórmulas medicinais em um laboratório de manipulação no Rio. Por conta disso, em 1910, adquiriu o terreno em Teresópolis para o cultivo de plantas medicinais e, assim, tentar reduzir a dependência de matéria-prima europeia. Em 1913, ergue o casarão hoje batizado de Palacete Granado. A cidade serrana foi escolhida com base em um entendimento que se tinha à época de que regiões montanhosas e com abundância de água eram locais mais salubres que as baixadas, estas infectadas pelos miasmas e mosquitos.

Assim como na loja do Rio – frequentada por Rui Barbosa, Oswaldo Cruz e Pereira Passos, nomes ligados aos movimentos sanitários do início do século XX, além do abolicionista José do Patrocínio e do imperador Dom Pedro II -, o Palacete e a chácara de Teresópolis também reuniam importantes personalidades da elite carioca. As visitas e recepções eram fotografadas e noticiadas nas revistas ilustradas cariocas, como a Revista da Semana, fortalecendo a imagem da marca, que já gozava de bastante prestígio por ter sido a fornecedora oficial da corte portuguesa durante o Império. Um dos encontros mais interessantes contou com a presença do aviador Gago Coutinho, famoso almirante português que entrou para a história com a primeira travessia aérea do Atlântico em 1922. Essas e outras fotografias fazem parte da exposição “Família Granado - 100 anos”, que leva o visitante a um delicioso passeio à Teresópolis rural do início do século passado e à memória de uma grande personalidade da farmacologia brasileira.



Crédito: Acervo SESC

Exposição “Família Granado – 100 anos”

Sesc Teresópolis
 Av. Delfim Moreira, 749 - Várzea
 Exposição permanente
 Visitação: de terça a sexta-feira, das 10h às 18h.
 Sábado e domingo, das 9h às 18h.
 Telefone: (21) 2743-6959 e (21) 2743-6939
 Entrada franca

ALERTA PARA COMUNICAÇÕES FALSAS NO AQUI TEM FARMÁCIA POPULAR

A Coordenação do Programa Farmácia Popular informou em seu site que todas as comunicações realizadas com os estabelecimentos credenciados ao Programa Farmácia Popular são realizadas através de Ofício, devidamente assinado via Sistema Eletrônico de Informações – SEI ou por e-mail oficial do Ministério da Saúde que possuam os domínios “@saude.gov.br”.

O texto alerta que, com a utilização do Sistema Eletrônico de Informação, a autenticidade de toda comunicação realizada por ofício poderá ser conferida seguindo as orientações constantes no final do documento, através do link, código verificador e o código CRC disponibilizados.

A Coordenação reafirmou que o Ministério da Saúde não estabelece qualquer vínculo com empresas que eventualmente ofereçam serviços de consultoria e/ou outros serviços relacionados ao Programa Farmácia Popular do Brasil.

Quanto aos pagamentos de multas e/ou ressarcimento, estes são realizados exclusivamente por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU acompanhados de Ofício de encaminhamento. Portanto, o Ministério da Saúde não utiliza outros meios como depósitos e transferências, tampouco se utiliza de empresas para a realização desta cobrança.

Dúvidas ou notificações irregulares podem ser relatadas pelo telefone 136 (Ouvidoria Geral do SUS) ou encaminhadas por e-mail.

Atenção para qualquer contato fora do padrão do Ministério da Saúde

Nestes casos, os órgãos competentes devem ser comunicados para a apuração e tomada de medidas. Dúvidas ou notificações irregulares podem ser relatadas pelo telefone 136 (Ouvidoria Geral do SUS) ou encaminhadas por e-mail para os canais de atendimentos do programa:

➔ **analise.fpopular@saude.gov.br:** Informações gerais sobre o Programa Aqui Tem Farmácia Popular, dúvidas sobre operacionalização, funcionamento do sistema, renovação cadastral, informações sobre regras de dispensação de medicamentos e correlatos, solicitação de cadastro de extra-teto e liberação de CPF nas críticas de idade, registro de denúncias e reclamações.

➔ **juridico.fpopular@saude.gov.br:** Informações sobre a situação dos estabelecimentos, dúvidas sobre controle e monitoramento do Programa, aplicação de penalidades e dúvidas jurídicas em geral sobre as regras do Programa.
pagamento.fpopular@saude.gov.br: Informações sobre pagamentos pendentes/suspensos, discordância nos valores recebidos e/ou informações sobre alterações de dados bancários.

➔ **auditoria.fpopular@saude.gov.br:** Informações sobre as medidas administrativas de apuração dos danos (ressarcimento) das auditorias concluídas pelo Departamento de Auditoria do SUS (DENASUS) e sobre aplicação de multa após descredenciamento.

➔ **farmaciapopular@saude.gov.br:** Informações relacionadas ao processo de regularização das pendências administrativas das unidades de Rede Própria do Programa Farmácia Popular do Brasil e dúvidas sobre o cadastro de fraldas geriátricas pelas empresas fabricantes.

➔ **cadastrofpopular@saude.gov.br:** Informações sobre os procedimentos para atualização dos dados cadastrais das empresas (razão social, endereço, e-mail, telefone, etc.), envio (recuperação) de login/senhas quando a Farmácia/Drogaria não consegue recuperar a senha pelo Portal e alteração de concentrador por solicitação do estabelecimento.

➔ **migracaofpopular@saude.gov.br:** Solicitação de senha de produção para efetivação das dispensações quando a empresa já tiver realizado os testes no ambiente de homologação.